



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.038/2016**

Publicado

Através  
em 16 / 03 / 2016

**Extingue o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, cria uma vaga do cargo de provimento em comissão de Subencarregado de Setor e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica extinto o cargo de provimento em comissão e respectiva vaga de **Coordenador do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – Referência CC-3**

**Art 2º** Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de **Subencarregado de Setor - Referência CC-4**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Art 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentarias já consignadas no orçamento, autorizada a suplementação, se necessário

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de março do ano de 2016

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal